



Câmara Municipal de Votorantim

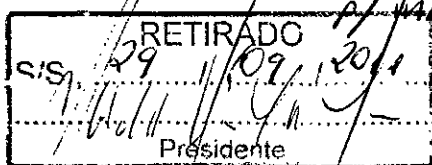


Projeto de Lei nº 075/11

Entrada: 12/09/2011

Autoria: Pedro Nunes Filho

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a publicar no Diário Oficial do Município, gratuitamente, os balancetes financeiros das entidades sem fins lucrativos, registradas na Comissão Municipal de Assistência Social - COMAS.



Contém: 06 Folhas.

Arquive-se: 30/09/11

[Signature]
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 075/11

Autoriza o Poder Executivo a publicar no Diário Oficial do Município, gratuitamente, os balancetes financeiros das entidades sem fins lucrativos, registradas na Comissão Municipal de Assistência Social – **COMAS**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a publicar gratuitamente, no Diário Oficial do Município, balancetes financeiros das entidades beneficentes de Votorantim.

§ 1º - As entidades a que se refere o "caput" deste artigo, são entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas na Comissão Municipal de Assistência Social – **COMAS**.

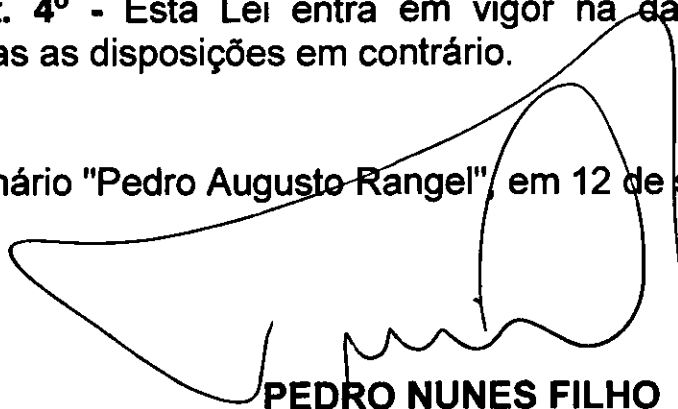
§ 2º - A publicação será realizada sem ônus para as entidades.

Art. 2º - As entidades beneficentes que participarem de festas promovidas pelo Poder Executivo Municipal deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, publicar o seu Balancete no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Os recursos para a aplicação desta Lei advirão de dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas nos orçamentos da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 12 de setembro de 2011.



PEDRO NUNES FILHO
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA:

Atualmente existem muitas entidades em nossa cidade que se dizem beneficentes, no entanto, frequentemente, somos questionados por munícipes que reclamam que não têm acesso aos balancetes dessas entidades.

Todos os anos a Festa Junina Beneficente de Votorantim acolhe várias entidades para prestar seus serviços aos visitantes (que são milhares), e o nosso dever é ter conhecimento para saber informar à população interessada sobre o faturamento dessas entidades, e para que todos tenham ciência de como está sendo aplicado o dinheiro arrecadado.

Pelo exposto, é que formulamos o presente projeto e contamos com a aprovação dos nobres pares.

Obs.: Vale ressaltar que de maneira alguma, lançamos dúvidas sobre o trabalho sério de cada entidade, apenas, queremos atender as inúmeras solicitações de munícipes.

Pedro Nunes Filho
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÃO
S/S. 13 09 2011
Presidente

RETIRADO
S/S. 29 09 11
Presidente

P/ melhorar estudo



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 13/09/2011

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Diretoria Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 13/09/2011

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☐ Comissão de Justiça
- ☐ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☐ Comissão de Redação
- ☐ Mesa Diretora

Presidente

Procuradoria Jurídica



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

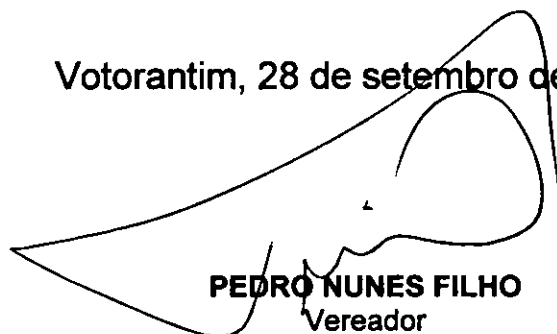


EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Pedro Nunes Filho, autor do Projeto de Lei nº 075/09, que autoriza o Poder Executivo a publicar no Diário Oficial do Município, gratuitamente, os balancetes financeiros das entidades sem fins lucrativos, registradas na Comissão Municipal de Assistência Social – **COMAS**, após tomar ciência do Parecer Jurídico "opinitivo" desta Casa de Leis, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência **REQUERER a RETIRADA** do referido Projeto de Lei, **para melhores estudos** nos termos do Artigo 84, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

N. Termos
P. Deferimento

Votorantim, 28 de setembro de 2011.


PEDRO NUNES FILHO
Vereador

*Recebido
29/09/2011
[Signature]*